



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.541, DE 2009

Inscreve o nome do Senador Pinheiro Machado no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL - SÉRGIO ZAMBIASI

Relator: Deputado MAURÍCIO DZIEDRICKI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, oriundo do Senado Federal, visa a inscrever o nome do Senador Pinheiro Machado no Livro dos Heróis da Pátria.

A Comissão de Cultura opinou, unanimemente, pela aprovação do projeto.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

A apreciação da matéria é conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD) e o regime tramitação é o de prioridade.

Aproveito a oportunidade para homenagear o autor desta proposição o Eminentíssimo **Senador Sérgio Zambiasi**, um dos homens públicos de maior envergadura da política do Rio Grande do Sul e do Brasil.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é de competência privativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor mediante lei. Não há reserva de iniciativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Maurício Dziedricki - PTB/RS

No que toca à constitucionalidade material, nada há a objetar, visto que a proposição não ofende preceitos da Constituição da República.

. Quanto à juridicidade, igualmente, nada há a opor, porquanto atende a proposição ao previsto na Lei nº 11.597/2007 e às demais disposições legais vigentes.

Bem escrito, o projeto de lei sob exame atende também o disposto na legislação complementar sobre redação, elaboração, alteração e consolidação das normas legais (LC nº 95/1998), não merecendo revisão.

Opino, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.541/2009.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado MAURÍCIO DZIEDRICKI
Relator